

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de NCr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02 de junho de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de NCr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da realização de festividades comemorativas do Aniversário do Município, em 12 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas referidas - no artigo anterior, o Serviço de Contabilidade fica autorizado a fazer redução de verbas correntes do Gabinete do Prefeito que julgar conveniente.

Artigo 3º - A presente despesa será classificada como: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos, Festividades Cívicas do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1970.

Genésio Flôres Vieira
Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.

VISTO